



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 013/2023

Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores e Cargos em Comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores e Cargos em Comissão do Poder Legislativo, com reposição no percentual 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º O percentual concedido obedece ao cálculo do índice IGP-M, e não constitui aumento real dos vencimentos dos Servidores e Cargos em Comissão do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 07 de fevereiro de 2023.

B. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exma. Sra.
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 013/2023, com a finalidade de promover a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores e Cargos em Comissão do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a reposição da inflação pelo índice IGP-M.

A revisão anual está prevista na Constituição Federal, art. 37, X, e é assegurada aos servidores e membros de cada esfera de Poder (art. 39, § 4º, da CF/88), portanto, trata-se de direito constitucional.

Neste contexto, valendo-nos do ensejo, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 07 de fevereiro de 2023.

13-9 feu
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal